PUBLICAÇÃO
FIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 87 deLOM)
Dia: 11 / 10 / 2023
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO /CMC
No Dia: 09 A 13/10/2023
VISTO

ATO DO PRESIDENTE N° 030/2023

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE SAÚDE AO VEREADOR REINALDO BARBOSA DE LIMA (REY), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c com o art. 22, inciso II, § 1º do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução n° 159/2006);

R E S O L V E:

Art. 1° Fica concedido "Licença por Motivo de Saúde" ao **Vereador Reinaldo Barbosa de Lima (Rey)**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, correspondente ao período de 04 de outubro a 02 de novembro do corrente ano, nos termos do Requerimento n° 474/2023, aprovado pelo Plenário na Sessão Ordinária do dia 10 de outubro do corrente ano.

Art. 2° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de outubro do corrente ano.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 11 de outubro de 2023.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

SEMANÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Lei nº 2277 de 03/04/2023
http://www.cmc.cabedelo.gov.br

Cabedelo (PB), de 09 a 13 de outubro 2023
Edição 20

PUBLICAÇÃO
FIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 87 da LOM)
Dia: 10 / 10 / 2023
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATO DO PRESIDENTE Nº 029/2023

Declara **ponto facultativo** o expediente da Câmara Municipal de Cabedelo no dia 13 de outubro, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 19 do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), resolve:

Art. 1º Fica declarado **"ponto facultativo"** o expediente do dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), em virtude do feriado do "dia 12 de outubro", devendo as atividades desta Casa Legislativa retomar normalmente de 16 de outubro do corrente ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 10 de outubro de 2023.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO
FIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 87 da LOM)
Dia: 11 / 10 / 2023
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATO DO PRESIDENTE Nº 030/2023

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE SAÚDE AO VEREADOR REINALDO BARBOSA DE LIMA (REY), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c com o art. 22, inciso II, § 1º do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 159/2006);

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido "Licença por Motivo de Saúde" ao **Vereador Reinaldo Barbosa de Lima (Rey)**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, correspondente ao período de 04 de outubro a 02 de novembro do corrente ano, nos termos do Requerimento nº 474/2023, aprovado pelo Plenário na Sessão Ordinária do dia 10 de outubro do corrente ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de outubro do corrente ano.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 11 de outubro de 2023.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO
FIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 87 da LOM)
Dia: 11 / 10 / 2023
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 858, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova as Contas do Município de Cabedelo (PB) relativas ao exercício financeiro de 2019 de responsabilidade do Prefeito Vitor Hugo Peixoto Castelliano, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 10 de outubro do corrente ano, apreciou as Contas do Município de Cabedelo, relativas ao exercício financeiro de 2019, e ele, com fulcro no art. 163, § 2º do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, de responsabilidade do Prefeito VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO, relativas ao exercício financeiro de 2019 - (Contas de Gestão Geral) objeto do Processo PL nº 005/2023 – Processo Eletrônico TC nº 08.944/2020, em convergência com o Parecer Prévio PPL TC nº 00187/2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", 11 de outubro de 2023.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 10:44 hs. Em: 06/10/2023
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 474 /2023
(Do Vereador Reinaldo Lima - Rey)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 10/10/2023
Presidente

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e após ouvido o Plenário, com fundamento no art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 22, inciso II, § 1º do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 159/2006), que lhe seja concedido **30 (trinta) dias** de **"LICENÇA POR MOTIVO DE SAÚDE"** no período de 04 de outubro a 02 de novembro do corrente ano, nos termos do atestado médico, exarado pela Dra. Francineide Maciel – Médica Clínica Geral-Psiquiatra – CRM 3799, datado de 04 de outubro do corrente ano, conforme anexo.

Cabedelo (PB), em 05 de outubro de 2023.

REINALDO LIMA (REY)
VEREADOR

Assinado por 1 pessoa: REINALDO BARBOSA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/AF44-2F4D-99F0-7DB2 e informe o código AF44-2F4D-99F0-7DB2

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às 10:47 hs. Em: 05/10/2023
VISTO

Clinsf

Atestado

Atesto que Reinaldo Barbosa de Lima, é portador de quadro depressivo crônico (CID-10: F33). Necessita de afastamento do trabalho por, no mínimo 30 dias, à contar de hoje.

04/10/23

Francineide Maciel
Médica - CRM: 3799
Clínico Geral
Psiquiatra

CLINSF - Clínica Nossa Senhora de Fátima
R. SOCIAL: CARMEN & ELIANE LTDA.
Rua Horácio Furtado, 48 - Centro - Santa Rita - PB
CNPJ: 17.996.461/0001-69

FONE: (83) 3229 - 3840
98832 6434
contatoclinsf@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

Memorando 1.445/2023

Responder apenas via 1Doc

CÂMARA MUNICIPAL DE
CABEDELO

Reinaldo L. GV- RBL

Para
PLEN-SL - Secret...

CC

2 setores envolvidos
GV- RBL PLEN-SL
05/10/2023 10:47

Atestado

Reinaldo Barbosa de Lima
Vereador



CamScanner_05_10_202...

Quem já visualizou?

Despacho 1-
1.445/2023
05/10/2023 11:44
(Respondido)

Bom dia!
Ciente.

Andressa M. PLEN-SL

GV- RBL - Gabine...
A/C Reinaldo L.
CC

Andressa Carlla de Carvalho Marques
ASSESSOR INSTITUCIONAL

Quem já visualizou?